



## PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)



Processo Licitatório Nº 107/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023

### INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO/EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023

#### PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE MONTALVÂNIA/MG**, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Avenida Confúcio nº 1.150, Centro – Montalvânia/MG, inscrito no CNPJ sob o Nº 17.097.791/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Fredson Lopes França, torna público que realizará licitação através da modalidade de pregão presencial, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa para a **“contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de manutenção de equipamentos de ponto eletrônico com atualização e disponibilização de software, e substituição de peças para o serviço de apuração e controle de ponto pelo Departamento Pessoal”**, conforme detalhado no anexo I - termo de referência e nos termos do anexo II – minuta do contrato administrativo, instrumentos estes que são parte integrante deste edital, objeto do processo licitatório nº 107/2023 – pregão presencial nº 036/2023”, licitação esta, do tipo: **“menor preço”**, com critério de julgamento: por **“preço mensal”**, a ser regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações e, em observância no que couber no disposto no Decreto Municipal, que regulamentou os procedimentos de pregão no âmbito do Município de Montalvânia, decreto este que foi elaborado em observância ao disposto no Decreto Federal nº 3.555/00, o qual regulamenta os procedimentos de pregão no âmbito da União, razão pela a qual o Município fará referência a dispositivos dos respectivos decretos federais, tendo em vista que os mesmos encontram-se publicado na Web, com aplicação ainda o disposto nos artigos (43 a 45) da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2.006, e, mediante ainda as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório/edital e demais anexos, cujos envelopes contendo “Propostas de Preços e Documentação de Habilitação”, deverão ser entregues até a data, local e horário descrito no subitem 1.1 conexo do item 1 deste instrumento convocatório/edital

**REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**DA JUSTIFICATIVA:** Considerando que o Município possui 12 relógios de ponto eletrônico da marca Control Id Industria e Comercio de Hardware e serviços Ltda, instalados no prédio da prefeitura e em todas as estruturas de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, considerando que em decorrência do uso os relógios vem apresentando defeitos, fato este que requer manutenção no sistema (software e hardware) considerando que o Município não possui mão de obra técnica para os devidos reparos, justifica-se a contratação de serviços de terceiros, para o fornecimento de mão de obra técnica, incluso fornecimento de peças para aplicação nos respectivos relógios, conforme detalhado no termo de referência/especificações técnicas, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

#### 1. ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO “PROPOSTA DE PREÇOS” E “DOCUMENTAÇÃO”



## PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)



Processo Licitatório Nº 107/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023

### 1.1 Local data e hora limite

LOCAL: **Avenida Confúcio nº 1150, Centro – Montalvânia/MG – Departamento de Licitações**

DATA: **Até o dia 20/12/2023**

HORÁRIO: **Até as 09h00min – horário de Brasília**

1.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização do feito, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

## 2. ABERTURA DOS ENVELOPES

2.1 A abertura dos envelopes em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: **Avenida Confúcio nº 1150, Centro – Montalvânia/MG – Departamento de Licitações**

DATA: **Dia 20/12/2023**

HORÁRIO: **às 09h01min – horário de Brasília**

2.2 A sessão pública de processamento do presente Pregão Presencial será realizada na sala de reunião do Departamento de Licitações, situada no prédio onde funciona sede administrativa do Município, Av. Confúcio nº 1150, Centro – Montalvânia – Estado de Minas Gerais, iniciando-se no dia e horário constante no subitem 1.2 deste instrumento e, será conduzida pelo Pregoeiro Oficial do Município, **Sr. Sérgio Augusto Montalvão Pinto**, devidamente habilitado e nomeado, através da Portaria nº 023, de 26 de junho de 2023, com o auxílio da Equipe de Apoio, todos servidores do Município.

## 3. OBJETO

3.1 Constitui objeto da presente licitação, na **SÍNTESE DOS OBJETOS**: contratação de terceiros para a prestação de serviços técnicos com habilidade em informática, para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluso fornecimento de peças para aplicação nos 12 (doze) relógios de ponto eletrônico, da marca Controle Id, contratação esta, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme detalhado no anexo I - termo de referência/especificações técnicas e no anexo II – minuta do contrato administrativo, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

## 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

4.2 Não poderão participar deste pregão:

4.2.1 Os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.



## PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)



Processo Licitatório Nº 107/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023

4.2.2 Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de Montalvânia/MG.

4.3 A Lei Federal nº 10.520/02 não traz no seu texto nenhum dispositivo com obrigatoriedade de o proponente licitante ou representante legal estar presente na sessão. Diante disto, uma vez configurada a ausência do signatário da proponente licitante ou representante desta, implica na aceitação tácita de todas as decisões ali tomadas e conseqüentemente a preclusão do direito de interpor recurso, conforme prescreve o inciso XX do art. 4º da lei 10.520/02.

4.4 A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste instrumento convocatório/edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

### 5. IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO/EDITAL

5.1 Decairá do direito de impugnar os termos do presente instrumento convocatório/edital de licitação perante a administração qualquer pessoal que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data da entrega dos envelopes, conforme descrito no subitem 1.1 conexo do item 1, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, conforme disposto no Decreto Federal nº 3.555/00, decreto este que regulamenta a modalidade pregão presencial no âmbito da União, devendo preferencialmente o instrumento ser protocolado junto ao departamento de protocolo do Município, onde optando pelo envio do instrumento de impugnação através do e-mail [licitacao@montalvania.mg.gov.br](mailto:licitacao@montalvania.mg.gov.br) o instrumento deverá conter assinatura digital, sob pena do recebimento e do não reconhecimento, onde. Estando de acordo com a lei e o disposto acima, caberá ao Pregoeiro Oficial do Município, decidir sobre o requerimento no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, onde o resultado será publicado no site oficial do Município [www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br).

5.2 Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório/edital, será designada nova data para a realização do certame;

5.3 A impugnação feita tempestivamente pelo proponente licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, desde que após a apreciação da impugnação o processo siga seus tramites normais.

### 6. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

6.1 A Lei federal nº 10.520/02, não trás no seu bojo a obrigação do licitante estar presente no ato do desfecho do certame, diante disto o mesmo poderá enviar os envelopes, sem constituir representante, valendo como lance final o valor consignado na sua proposta, onde neste caso a mesma não gozará dos benefícios de interpor recurso dado as condições obrigatórias do inciso XX do art. 4º da supracitada lei.

6.2 Estando presente como representante da licitante sócio ou diretor, o mesmo, deverá, apresentar para fins de credenciamento, cópia do estatuto social ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, no original e acompanhado da última alteração se houver, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo apresentar ainda cópia da sua identidade civil com foto.

6.3 Constituindo representante o mesmo deverá se apresentar, para procedimentos de credenciamento junto o Pregoeiro Oficial do Município, munido dos documentos que o credencie (carta de credenciamento



## PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)



Processo Licitatório Nº 107/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023

ou procuração), a participar do desfecho do certame, com poderes inclusive para formulação de ofertas de lances verbais, acompanhado de documento de identidade civil com foto.

6.4 No caso de cópias de documentação, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pelo Pregoeiro Oficial do Município ou por membro da sua equipe de apoio, mediante apresentação dos originais para conferência, no ato da verificação da documentação habilitação.

6.5 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma proponente licitante

6.6 Cada proponente licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste instrumento convocatório/edital, por sua representada.

### **7. DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS DITAMES DO INSTRUMENTO CONVOCATORIO/EDITAL E SEUS ANEXOS (ANEXO IV) E DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE IMPEDIMENTO PARA GOZAR DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 (ANEXO VII)**

7.1 **Declaração de conhecimento dos ditames do instrumento convocatório/edital e seus anexos**, em atendimento ao disposto no art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520/02, (**modelo do Anexo III**). esta declaração deverá ser anexada junto com a “documentação de habilitação” e enfeixada no envelope nº 02 (dois). Sob pena de inabilitação da proponente licitante.

7.2 **Declaração de inexistência de impedimento de gozar dos benefícios dos artigos (43 a 45) da Lei Complementar nº 123/06**, em atendimento ao disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, (**modelo do Anexo VI**). esta declaração deverá ser anexada junto com a “documentação de habilitação” e enfeixada no envelope nº 02 (dois). Sob pena de perda do direito ao gozo dos benefícios da supracitada Lei Complementar.

### **8. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

8.1 Os envelopes contendo a Proposta de Preços bem como a Documentação necessária à Habilitação, deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e rubricados nos invólucros dos mesmos e, entregue diretamente ao Pregoeiro Oficial do Município no ato da abertura do certame, ou entregue diretamente no departamento de licitação, mediante protocolo, no endereço localizado na Avenida Confúcio nº 1150, Centro – Montalvânia/MG, até a data e horários definidos no subitem 1.1 conexo do item 1 do presente instrumento, sob pena de recusa do seu recebimento e consequentemente impedimento de participar do certame, circunstanciando a ocorrência em ata.

#### **8.2 – Envelope nº 01 contendo proposta de preços:**

8.2.1 O envelope em referência deverá ser preferencialmente na cor palha e deverá indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA  
ATT. PREGOEIRO DO MUNICÍPIO  
**ENVELOPE Nº 01– PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2023**



## PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)



Processo Licitatório Nº 107/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023

NOME DA PROPONENTE LICITANTE

### 8.3 – Envelope nº 02 contendo documentação habilitação:

8.3.1 O envelope em referência deverá ser preferencialmente na cor palha e deverá indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA  
ATT. PREGOEIRO DO MUNICÍPIO

### **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023**

NOME DA PROPONENTE LICITANTE

## 9. PROPOSTA DE PREÇO

9.1 A proposta de preços deverá ser formulada, levando em consideração a prestação dos serviços incluso fornecimento de peças e, em observância ao detalhado no anexo I – termo de referência/especificações técnicas e em observância ainda ao disposto no anexo II – minuta do contrato administrativo, devendo ser apresentadas em língua portuguesa, datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração, ou não impedirem, a exata compreensão, de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital, e constarão:

9.1.1 Nome, número do CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail da empresa proponente;

9.1.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § da Lei Federal nº 8.666/93;

9.2 A Proposta Comercial de Preços deverá ser cotada em moeda nacional, elaborada em língua portuguesa, datilografada, devendo constar o preço mensal, o valor total do respectivo item cotado com um número máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, devendo ainda constar da proposta de preço, o valor global descrito em algarismo e por extenso, proposta esta que deverá ser apresentada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e, deverá ser data e devidamente assinada pelo signatário da proponente licitante, sob pena de desclassificação da citada proposta.

9.3 Deve constar ainda no dorso da proposta de preços a confirmação de que nos preços estão inclusos todas as despesas por conta da prestação dos serviços, tais como despesa com mão de obra, acrescida dos respectivos encargos sociais e trabalhistas, acrescida ainda das despesas com fornecimento de peças e sistemas e demais recursos que se fizerem necessários, onde a omissão desta confirmação não será



## PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)



Processo Licitatório Nº 107/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023

objeto de desclassificação da proposta, tendo em vista a emissão e assinatura do signatário da declaração de conhecimento dos ditames do edital e seus anexos, nos termos do anexo III

9.4 Será desclassificada a proposta que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

### 10. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (A ser anexado no “Envelope nº02”)

a) O instrumento convocatório em epigrafe faz lei interna do presente procedimento licitatório, para tanto os documentos abaixo perquiridos são indispensáveis sob pena de inabilitação, devendo a proponente licitante verificar o disposto na observação inserida após o subitem 10.4.

#### 10.1 – Documentação relativa a HABILITAÇÃO JURÍDICA – (art. 28):

10.1.1 Registro comercial no caso de empresa individual, ou;

10.1.2 ato constitutivo, estatuto ou contrato social, no original, acompanhado da última alteração, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades pôr ações, acompanhado de documentos de eleição dos membros da diretoria, ou;

10.1.3 inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

10.1.4 decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### OBSERVAÇÃO:

- Documentos mencionados acima, item 10.1 em seus subitens, a ser apresentado. No caso de constituir representante presente no certame; Deverá ser entregue ao pregoeiro oficial do município no ato do credenciamento. No caso de NÃO constituir representante presente (ou seja, através do envio de envelopes) é necessário ser anexado no envelope nº 02 (dois) “documentação de habilitação”. (com a devida autenticação em cartório ou com certificação digital do documento).
- É necessário apresentar o documento em original para a devida conferência do mesmo com a cópia xérox, a ser apresentado no ato do credenciamento, “caso constituir representante presente no certame” ou se anexado em envelope nº 02 (dois) se for o caso, (com a devida autenticação em cartório ou com certificação digital do documento).

#### 10.2 – Documentação relativa a REGULARIDADE FISCAL – (art. 29):

10.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

10.2.2 Certidão Negativa ou Positiva de Efeito Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, emitida pela Receita Federal do Brasil.

10.2.3 Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS).

10.2.4 Certificado de Regularidade (certidão negativa de débitos) para com a Fazenda ESTADUAL do domicílio ou sede do Licitante.



## PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)



Processo Licitatório Nº 107/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023

10.2.5 Certificado de Regularidade (certidão negativa de débitos) para com a Fazenda MUNICIPAL do domicílio ou sede do Licitante.

10.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

### **OBSERVAÇÃO:**

- 1. As certidões deverão possuir o prazo de validade mínimo o dia da abertura do certame, sob pena de inabilitação, exceção às empresas que se enquadrar nos ditames da Lei Complementar nº 123/06 e sua alteração através da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e desde que estas apresentem a declaração de inexistência de impedimento para gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, conforme modelo constante no Edital.
- 2. A Microempresa, a empresas de pequeno porte e ou equiparada, terão tratamentos diferenciados conforme conforme dispõe os artigos (43 a 45) da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e sua alteração através da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, obrigando-se na apresentação das certidões solicitadas nos subitens 10.2.2, 10.2.3, 10.2.4, 10.2.5 e 10.2.6, mesmo estando com alguma restrição, onde na ocorrência de ser declarada vencedora, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prazo este prorrogável a pedido formal da proponente licitante por mais 05 (cinco) dias, para a regularização emissão da certidão para gozar do direito de celebrar o contrato administrativo onde, a não regularização da certidão no prazo concedido nos termos do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, implicará na sua inabilitação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 3. Não ocorrendo regularização das certidões perquiridas nos subitens 10.2.2, 10.2.3, 10.2.4, 10.2.5 e 10.2.6, o Pregoeiro convocará a licitante remanescente na ordem de classificação, para ver a realização da abertura do envelope contendo sua documentação, e estando tudo regular, será celebrado o contrato administrativo.

### **10.3 – Documentação relativa a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – (art. 30):**

10.3.1 **Atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado, onde consta a qualificação das partes (nome, CNPJ, endereço, contendo ainda o nome completo do signatário), comprovando ter a proponente licitante serviços iguais ou semelhantes aos da presente licitação.

### **10.4 – Documentação relativa a QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA – (Art. 31)**

10.4.1 Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”.

10.4.1.1 No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

### **OBSERVAÇÕES:**

- 1. Quanto à regularidade jurídica, perquirida nos subitens conexos do subitem 10.1 o pregoeiro consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), onde:

1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável



## PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)



Processo Licitatório Nº 107/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023

pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

1.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

### 10.5 – DECLARAÇÕES DIVERSAS:

10.5.1 - **Declaração de conhecimento dos ditames do instrumento convocatório/edital e seus anexos**, em atendimento ao disposto no art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520/02, (**modelo do Anexo III**). esta declaração deverá ser anexada junto com a “documentação de habilitação” e enfilexada no envelope nº 02 (dois). Sob pena de inabilitação da proponente licitante.

10.5.2 - **Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, conforme (**modelo do Anexo IV**). Esta declaração deverá ser anexada junto com a documentação habilitação e enfilexada no “envelope nº 02 (dois)”. Sob pena de inabilitação da proponente licitante.

10.5.3 - **Declaração de inexistência de fato impeditivo para contratar com a administração pública**, conforme (**modelo do Anexo V**). Esta declaração deverá ser anexada junto com a documentação habilitação e enfilexada no “envelope nº 02 (dois)”. Sob pena de inabilitação da proponente licitante.

10.5.4 - **Declaração de inexistência de impedimento de gozar dos benefícios dos artigos (43 a 45) da Lei Complementar nº 123/06**, em atendimento ao disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, (**modelo do Anexo VI**). Esta declaração deverá ser anexada junto com a “documentação de habilitação” e enfilexada no envelope nº 02 (dois). Sob pena de perda do direito ao gozo dos benefícios da supracitada Lei Complementar.

#### **OBSERVAÇÃO:**

- 1. Com exceção de certidões que permita verificação de sua autenticidade via internet, toda documentação que for apresentada em sistema de cópia xérox a mesma deverá ser autêntica em cartório ou pelo servidor do setor de licitações, onde neste último caso é necessário apresentar o documento em original acompanhado de cópia xérox, para providências decorrentes por parte do Pregoeiro Oficial do Município.
- 2. A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação do proponente licitante.
- 3. É facultada aos proponentes licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste edital, pelo comprovante de registro cadastral (CRC) com validade para o exercício de 2023, para participar de licitações junto à Administração Direta do Município de Montalvânia/MG, no ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação, o qual deverá ser apresentado acompanhado das certidões relacionados no subitens conexos do subitem 10.2 e as declarações perquiridas nos subitens conexos do subitem 10.5
- 4. A proponente licitante que fizer uso das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei Complementar nº 147/14, e não estando impedida no gozo dos benefícios das supras citadas leis deverá apresentar toda a documentação inerente a regularidade fiscal, perquirida no subitem 10.2, mesmo estando irregular, sob pena de inabilitação, a esta será dado prazo de 05 (cinco) dias para a regularização das certidões conforme prevê a Lei Complementar nº 147/14.

### 11. SEÇÃO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO



## PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)



Processo Licitatório Nº 107/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023

11.1 A sessão de julgamento será realizada na sala de licitações, situada no prédio da Avenida Confúcio nº 1150, Centro – Montalvânia/MG, na data e horário definido no subitem 1.2 e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial do Município.

11.2 Aberta a sessão, após os procedimentos de eventuais credenciamentos, os representantes legais entregarão o Pregoeiro Oficial do Município, as declarações elencadas no subitem 7.1 deste instrumento convocatório/edital e, em seguida entregará os envelopes nº 01 (um) contendo a proposta preços e os envelopes nº 02 (dois), contendo as documentações de habilitação, onde o Pregoeiro lançará seu visto nas declarações e nos invólucros dos respectivos envelopes e disponibilizará para os membros da equipe de apoio, para verificação e lançamento de seus vistos e, por final para os representantes das licitantes presentes ao ato para o mesmo feito.

11.3 Após todos lançarem os respectivos vistos nos envelopes, o Pregoeiro certificará aos presentes, que em observância aos ditames da lei federal nº 10.520/02, procederá à vista de todos da abertura individual de cada envelope “01” (um) contendo as propostas de preços e após verificar se a mesma foi apresentada em conformidade com o disposto neste edital, o mesmo certificará a todos que a licitante está apta ou não para participar na fase de avaliação de proposta, onde o mesmo lançará seu visto nas folhas da respectiva proposta e, determinará o lançamento dos respectivos itens e valores no quadro de propositura de lances do sistema, onde o sistema ordenará a classificação os valores do item em julgamento pela ordem crescente de valores, em observância ao disposto no inciso VIII do art. 4º da Lei 10.520/02, que limita o direito de integrar a fase de propositura de lances, todas as proponentes licitantes que consignarem o valor do item em julgamento, dentro dos limites de até 10% (dez por cento) da proposta relativamente à de menor preço mensal, conforme detalhado no anexo I – termo de referência.

11.4 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preço mensal do item nas condições definidas no subitem 11.3, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, obedecida a ordem classificatória de menores para os de maiores valores do item em julgamento.

11.5 Uma vez concluída, a fase de ordenação das propostas o pregoeiro certificará a todos que será dado o início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas que deverão ofertar lances de forma sucessiva, onde o pregoeiro pautando pela celeridade no desfecho do certame, poderá definir valores de lances mínimos, onde os licitantes deverão ofertá-los em valores distintos e decrescentes, sobre o valor mensal, nos termos da lei federal nº 10.520/02, até o encerramento do julgamento, onde o menor preço mensal em julgamento ofertado pelo representante da proponente licitante, na fase de lance, o mesmo será declarado vencedor do respectivo item, pelo Pregoeiro Oficial do Município, onde, a efetiva contratação da despesa dar-se-á por preço mensal, objeto do contrato administrativo, conforme detalhado no anexo I – termo de referência e conforme disposto no anexo II - minuta do contrato administrativo.

11.6 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços mensais iguais para determinação da ordem de oferta dos lances, será realizado sorteio nos termos do § 3º do art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.7 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, pelo Pregoeiro Oficial do Município, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.



## PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)



Processo Licitatório Nº 107/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023

11.8 É vedada a oferta de lance com vista ao empate, sendo ainda desconsideradas quaisquer alternativas de preço mensal ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

11.9 A desistência do representante da proponente licitante em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro Oficial do Município, implicará no impedimento de gozar do direito de vir a ofertar novo lance naquele item em julgamento, porém será assegurada a este a manutenção do último preço ofertado, por ele ofertado no ato da desistência da propositura de novo lance, para efeito de ordenação das propostas, conforme estabelece o Decreto Municipal e o Decreto Federal, que regulamenta os procedimentos de pregão no âmbito do Município de Montalvânia e no âmbito da União.

11.10 Não poderá haver desistência da manutenção de valores objeto de lances já ofertados, sujeitando-se a empresa proponente licitante, desistente, às penalidades previstas neste instrumento convocatório/edital, conforme dispõe ainda o art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.11 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro Oficial do Município, implicará no impedimento do representante da proponente licitante ofertar novos lances sobre o valor mensal, porém será assegurada a este o direito da manutenção do último preço por ele ofertado para efeito de ordenação das propostas para fins de avaliação documental.

11.12 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço mensal estimado pelo Município, para a futura contratação, conforme estabelecido no quadro do anexo I – termo de referência, onde estando o valor proposto por determinado licitante igual ou inferior ao que o Município se propõe a contratar por conta da prestação dos serviços, o pregoeiro dará seguimento no certame, sendo vedado o seguimento do certame com valores superiores aos preços mensais que foi objeto de média de preços perquirido no mercado.

11.13 Uma vez, concluída a fase de propositura de lance verbais para serem antes da abertura do envelope contendo a documentação, faculta-se o Pregoeiro Oficial as prerrogativas de negociar com o licitante que ofertara o lance de menor preço mensal, ofertado na fase de lance, da viabilidade de redução deste valor, pautando em economicidade ao Erário, onde logrando ou êxito o Pregoeiro Oficial do Município, certificará a todos que aquele licitante foi declarado vencedor da fase de lances.

11.14 O Pregoeiro Oficial do Município, no uso de suas atribuições prescritas nas legislações pertinentes poderá desclassificar a Proponente Licitante que:

11.14.1 apresentar proposta de preços que não atender às exigências deste edital;

11.14.2 apresentar proposta de preço mensal com valor excessivo ou manifestamente inexequível.

11.15 Não serão motivos de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, que não causem prejuízo à administração ou lesem direitos dos demais licitantes, devidamente reconhecidos pelo Pregoeiro Oficial do Município.

11.16 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro Oficial do Município.

11.17 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.



## PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)



Processo Licitatório Nº 107/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023

11.18 Faculta ao Pregoeiro Oficial do Município com o auxílio da Equipe de Apoio, o direito de promover quaisquer diligências, ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do presente processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente da proposta, conforme prescreve o art. 43 § 3º da Lei Federal nº 8.666/93;

11.19 Encerrada a sessão de julgamento do certame e antes da finalização da ata o Pregoeiro Oficial do Município, certificará aos presentes que aquele é o momento findo para manifestar interesse na interposição de recurso, sob pena de decair do direito, devendo o interessado apresentar os memoriais no prazo de 03 (três) dias, onde havendo registro em ata da intenção de interpor recurso, a adjudicação do objeto ao licitante vencedor será transferida para a Autoridade Máxima Municipal.

11.20 Na ocorrência da não manifestação de interesse na interposição de recurso, nos termos do inciso XX do art. 4º da lei 10.520/02, o Pregoeiro Oficial do Município adjudicará o objeto ao licitante que apresentar a proposta de menor valor mensal na fase de lances e não obstante apresentou toda a documentação em conformidade com o disposto neste instrumento convocatório/edital, onde ocorrendo registro em ata da intenção de interpor recursos, nos termos do XVIII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, será transferida para a Autoridade Máxima Municipal, conforme dispõe o inciso XXI do supra citado dispositivo.

11.21 Se o detentor da melhor proposta, conhecida após a fase de lances, desatender às exigências previstas neste instrumento convocatório/edital, será inabilitada pelo Pregoeiro, o qual examinará as ofertas subseqüentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao instrumento convocatório/edital, para declarar o licitante vencedor.

11.22 É facultado ao Pregoeiro Oficial do Município com o auxílio da equipe de apoio, o direito de promover quaisquer diligências, ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do presente processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente da proposta, conforme prescreve o art. 43 § 3º da Lei Federal nº: 8.666/93;

11.23 Após conclusão dos trabalhos de oferta de lances para todos os itens constantes do anexo I – termo de referência e, a proponente licitante que ofertara menor preço na face de lances apresentou toda a documentação perquirida no instrumento convocatório, com regularidade, e antes de encerrar a sessão do desfecho do certame o Pregoeiro Oficial do Município, certificará aos presentes que aquele é o momento findo para manifestar interesse na interposição de recurso, sob pena de decair do direito, devendo o interessado apresentar os memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil da data do julgamento do certame, conforme disposto no item 12.

11.24 Não havendo registro em ata da intenção de interpor recurso, o Pregoeiro no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso XX do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

11.25 Findo a sessão pública da presente licitação, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e das intenções de interposição de recursos.



## PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)



Processo Licitatório Nº 107/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023

11.26 A Proponente Licitante, declarada vencedora, a critério da Administração poderá ser exigida a apresentação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após o encerramento do certame, nova proposta detalhando os novos preços adjudicados pós término da fase da propositura de lances.

11.27 Encerrada a sessão de julgamento do certame e antes da finalização da ata o Pregoeiro Oficial do Município, certificará aos presentes que aquele é o momento findo para manifestar interesse na interposição de recurso, sob pena de decair do direito, devendo o interessado apresentar os memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil da data do julgamento do certame.

### 12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Desde que registrado em ata de registro de ocorrência, a motivação da intenção de interpor recurso, pelo representante, a proponente licitante, deverá apresentar no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil contados da data da data do julgamento do certame, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, qual seja 03 (três) dias úteis, que começarão a correr no primeiro dia útil do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, devidamente registrada em ata importará a decadência do direito de recurso, conforme prescreve o inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/02.

12.3 As razões recusas e as contrarrazões, deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal de Montalvânia - MG, em atenção do Pregoeiro Oficial do Município, o qual reavaliará sua decisão à luz do direito, perquirindo o princípio da legalidade, decidindo motivadamente a respeito, dentro do prazo legal.

12.4 Preferencialmente os instrumentos recursais, deverão ser protocolados em tempo hábil, junto ao Departamento de Licitações – Avenida Confúcio nº 1150, Centro – Montalvânia/MG, onde optando pelo envio do instrumento via e-mail: [licitacao@montalvania.mg.gov.br](mailto:licitacao@montalvania.mg.gov.br) o instrumento deverá conter a assinatura digital do signatário, sob pena de recebimento e do não reconhecimento.

12.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 Decididos os recursos, ao Pregoeiro Oficial do Município remeterá os autos à Consultoria e Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos do Município, para o devido parecer jurídico inerente a questão, e após o feito os autos serão encaminhados à Autoridade Máxima Municipal para fins exarar o Despacho que julgar conveniente, conforme prescreve o inciso XXI do art. 4º da Lei 10.520/02.

### 13. PARECER JURÍDICO FINAL, HOMOLOGAÇÃO E DESFECHO DO PROCESSO

13.1 Pautando pela homologação dos atos do pregoeiro oficial do Município, o processo será encaminhado à Consultoria e Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos do Município, objetivando a emissão do parecer jurídico final e, após o feito o processo será encaminhado à Autoridade Máxima Municipal, para o devido eventual Despacho que julgar conveniente, dentre eles o Despacho de Homologação, em observância ao disposto no inciso XXII do art. 4º da lei federal nº 10.520/02.

13.2 Na ocorrência do desfecho de eventual recurso dar-se-á a adjudicação do objeto pela Autoridade Máxima Municipal e após dar-se-á a homologação do resultado do certame licitatório, a proponente licitante vencedora será convidada, formalmente, a retirar o instrumento contratual e a restituí-lo



## PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)



Processo Licitatório Nº 107/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023

devidamente assinado pelo representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito o prazo de 05 (cinco) dias úteis;

13.3 É facultado a Administração quando convocada a licitante vencedora e esta não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, convocar a proponente licitante remanescentes, na ordem de classificação, não se aplicando a estes as sanções previstas neste instrumento convocatório/edital e no anexo II – Contrato administrativo

### 14. MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO E DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

#### 14.1 – Da minuta do contrato administrativo

14.1.1 A minuta do contrato administrativo, objeto do anexo II, faz parte integrante deste edital, para todos os efeitos legais e de direito, enfim, é um instrumento que assemelha em parte ao contrato administrativo, onde consta as respectivas obrigações e as penalidades aplicáveis por descumprimento de eventual a obrigação.

14.1.2 A execução do contrato administrativo, terá no que couber, como regência o disposto na Seção IV – Dos Contratos - Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/93, e obediência aos preceitos contidos no item 6 – Da Execução dos Contratos e no que couber nos preceitos da Instrução Normativa MARE nº 18, de 22 de dezembro de 1997.

#### 14.2 – Da minuta Do Contrato Administrativo

14.2.1 A minuta do contrato administrativo, objeto do anexo III, faz parte integrante do instrumento convocatório/edital, conforme estabelece art. 62 § 1º da Lei 8.666/93, a facultando a Administração na sua celebração em observância ao descrito no caput do artigo em referência.

14.2.2 A execução do contrato terá como regência o disposto na Seção IV – Dos Contratos - Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/93, e obediência aos preceitos contidos no item 6 – Da Execução dos Contratos e no que couber nos preceitos da Instrução Normativa MARE nº 18, de 22 de dezembro de 1997.

### 15. CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, no que couber ao disposto na Lei Federal nº 10.520/02 e, demais cominações legais, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento convocatório/edital, ao anexo I – termo de referência, ao anexo II – minuta do contrato administrativo, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

### 16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 A licitante vencedora, que for convocada dentro do prazo de validade da sua proposta de preços e que se recusar injustificadamente a retirar o instrumento contratual e a devolvê-lo devidamente assinado no prazo de até 05 (cinco) dias uteis, não mantiver a proposta, fizer declaração falsa, sujeitar-se-á em multa pecuniária no percentual de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o valor da sua proposta total de preços, conforme dispõe o art. 64 c/c 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se ainda nas demais sanções administrativas previstas no art. 87 da supracitada lei federal, sanções estas ratificadas no anexo II - minuta do contrato administrativo, garantido contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei.



## PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)



Processo Licitatório Nº 107/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023

16.2 Uma vez assinado o contrato administrativo emerge a obrigação da contratada em dar início na prestação dos serviços e, na hipótese de descumprimento por parte da contratada das suas obrigações avençadas, ou de infringências de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicada, segundo a gravidade da falta cometida, as sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e, ratificadas no respectivo contrato administrativo, tudo isto em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com aplicação no que couber o disposto na Lei Federal nº 10.520/02.

### 17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas efetivamente contraídas serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

070104.122.0021.2003.333904000000.15000000-174

### 18. PAGAMENTO DAS DESPESAS EFETIVAMENTE CONTRAÍDAS

18.1 O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços será efetuado pela Tesouraria do Município, através (TED) em nome da contratada, até o 10º (décimo) dia, do mês subsequente ao que originou a prestação dos serviços, mediante nota fiscal, devidamente empenhada e, acompanhada da respectiva autorização de fornecimento/serviço, emitida pelo Departamento de Compras do Município e acompanhada ainda de cópias das certidões comprovando a regularidade para com o fisco federal, estadual, municipal, fgts e trabalhista.

18.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento superior a 30 (trinta) dias, não justificados, provocados exclusivamente pela Administração o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

18.3 Considerando que os quantitativos registrados no anexo I – termo de referência e que foi objeto da apresentação da proposta reformulada pós lances, não se obriga a administração na obrigação adquirir todos os quantitativos registrado na futura contrato administrativo, nem tão pouco ao pagamento de todo o valor registrado na mesma, mas sim o pagamento das despesas efetivamente contraídas em face da emissão de autorização de fornecimento emitida pelo departamento de compras do Município.

### 19. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 19.1 – Do Contratante

19.1.1 As obrigações do contratante encontram-se descritas no anexo I – termo de referência e ratificadas no anexo II – minuta do contrato administrativo, instrumentos estes que fazem parte deste instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais e de direito.



## PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)



Processo Licitatório Nº 107/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023

### 19.2 – Da Contratada

19.2.1 As obrigações da Contratada, encontram-se descritas no anexo I – termo de referência e ratificadas no anexo II – minuta do contrato administrativo, instrumentos estes que fazem parte deste instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais e de direito.

### 20. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

20.1 A fiscalização por parte do Município Contratante, não reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

### 21. REAJUSTAMENTO DE VALORES

21.1 Não se aplica as prerrogativas de reajustamento de valores registrado no contrato administrativo, exceto na ocorrência de prorrogação decorrido o prazo de vigência de 12 (doze) meses, onde será aplicada as prerrogativas de reajustamento do valor conforme índice do IPCA ou outro que vier a substituí-lo, reajustamento este que dar-se-á em conformidade com o disposto no art. 65, inciso II alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93

### 22. ADITAMENTO DE QUANTITATIVOS REGISTRADOS NA CONTRATO ADMINISTRATIVO

22.1 Conforme estabelece o Decreto Municipal, que regulamenta os procedimentos de sistema de registro de preços no âmbito do Município de Montalvânia, decreto este que foi elaborado em observância aos ditames do Decreto Federal nº 7.892/13, será permitido somente aditamento de supressão de quantitativos, obedecido o percentual descrito no art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.

### 23. RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

23.1 A Ata de Registro de Preço firmada em decorrência da presente licitação poderá ser rescindida de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

23.2 Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

### 24. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

24.1 A Autoridade Máxima Municipal, observadas razões de conveniência e oportunidade devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento a presente licitação, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade mediante despacho fundamentado e, em observância aos ditames da lei.

24.2 A anulação da licitação vincula à contrato administrativo, eventualmente assinada pelas partes, conforme dispõe os ditames da lei, garantido contraditório e a ampla defesa dos direitos da licitante.

### 25. NOVAÇÃO



## PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)



Processo Licitatório Nº 107/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023

25.1 Toda e qualquer tolerância por parte da Administração sobre qualquer assunto atinente a presente licitação, não constituirá novação, nem muito menos a extinção de obrigações da proponente licitante e ou da contratada no cumprimento de suas obrigações circunstanciadas na contrato administrativo, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

### 26. DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das proponentes licitantes às condições deste instrumento convocatório/edital e seus anexos.

26.2 A proponente licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.3 Reserva-se ao Pregoeiro Oficial do Município, o direito de solicitar durante o julgamento do certame informações complementares.

26.4 No interesse da Administração sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

26.4.1 Adiada a data da abertura desta licitação.

26.4.2 Alterada as condições do presente edital com fixação de novo prazo para a sua realização.

26.5 Não se permitirá a qualquer das proponentes licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

26.6 As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração a finalidade e a segurança da contratação.

### 27. PUBLICAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

27.1 Todos os atos administrativos decorrentes do desfecho desta licitação, tais como: (termo de adjudicação, termo de homologação, resultado do processo, extrato do contrato administrativo, dentre outros), serão publicados no quadro de Aviso localizado no hall de entrada do prédio onde funciona a Prefeitura Municipal de Montalvânia/MG, bem como será publicado no site oficial do Município [www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br) tornando o ato público, conforme dispõe a lei municipal que cuida da matéria em voga, em face do disposto o artigo 6º, inciso XIII da Lei 8.666/93 e suas alterações.

### 28. FORO

28.1 Fica eleito o foro da Comarca de Montalvânia/MG, para dirimir qualquer dúvida ou conflito acerca do presente instrumento convocatório/edital, sob renúncia de qualquer outra por melhor condições que venha oferecer.

28.2 Quaisquer informações ou esclarecimentos relativos a este instrumento convocatório/edital, deverão serem enviadas para o [licitacao@montalvania.mg.gov.br](mailto:licitacao@montalvania.mg.gov.br), até 02 (dois) dias úteis antes da data da entrega dos envelopes, conforme descrito no subitem 1.1, conforme prescreve os ditames do art. 12 do Decreto Federal nº 3.555/00, onde pautando pelo princípio da transparência e o da isonomia, as respostas serão



## PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)



Processo Licitatório Nº 107/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023

postados no site oficial do Município [www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br) recomendando aos interessados que os mesmos deverão acompanhar as publicações no site oficial do Município, para inteirar de eventual alteração deste instrumento convocatório/edital – Departamento de Licitações.

Montalvânia/MG, 04 de dezembro de 2023.

---

Fredson Lopes França  
Prefeito Municipal





## PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)



Processo Licitatório Nº 107/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023

### 3. DA VIGENCIA DO FUTURO CONTRATO ADMINISTRATIVO

3.1 A vigência do contrato administrativo será o período de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

3.2 Em observância ao interesse público e, desde que respeitado o valor limite disposto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, este contrato administrativo poderá ter sua vigência prorrogada, nos termos do disposto no inciso IV do art. 57 da Lei 8.666/93.

### 4. DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento por conta da prestação dos serviços, será efetuado pela tesouraria do Município, através TED em nome da contratada, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao que originou a prestação dos serviços, mediante nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da autorização de fornecimentos emitidas pelo departamento de compras do Município.

### 5. DA VINCULAÇÃO

5.1 As partes ficam vinculados aos ditames da lei federal nº 8.666/93 e ao disposto na minuta do contrato administrativo que é parte integrante deste projeto básico.

### 6 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1 Constituir servidor na qualidade de fiscal de execução do contrato administrativo, conforme dispõe o art. 67 da lei 8.666/93.

6.2 Notificar, formalmente à Contratada em decorrência de quaisquer descumprimento obrigacional avençado no contrato administrativo..

6.3 Expedir requisição solicitando providencias da contratada para regularizar eventuais defeitos apresentado em relógio de ponto eletrônico e, que venha comprometer a coleta do ponto, para que a mesma tome providencias imediata pautando na reparação do equipamento.

6.4 Para a eficácia deste contrato administrativo, realizar a publicação do extrato do contrato administrativo conforme dispõe o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

### 7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 Após assinatura do contrato administrativo, a contratada deverá fornecer mão de obra técnica para realizar revisão em todos os relógios de ponto eletrônico objeto de patrimônio do Município, realizando eventuais reparos, mediante fornecimento ainda de peças de reposição por sua conta e risco.

7.2 Manter na sede do Município recursos de mão obra para atender chamada oriunda da Administração Municipal, para a realização de eventuais reparos em relógio que apresentar defeito e que requer a correção imediata para não prejudicar a coleta de ponto.



## PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)



Processo Licitatório Nº 107/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023

7.3 Avocar para si, todas as responsabilidades de eventuais danos causados ao Contratante e ou a Terceiros, em decorrência da prestação dos serviços, isentando o Município de quaisquer responsabilidades.

7.4 Emitir relatório dos serviços efetivamente prestados e no final de cada mês mediante recebimento de ordem de serviço específica emitida pelo Departamento de Compras, emitir nota fiscal anexando à mesma cópia do relatório, bem como cópia das certidões comprovando a regularidade para com o fisco federal, estadual, municipal, fgts e trabalhista.

### 8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1 A licitante, convocada dentro do prazo de validade do seu orçamento/proposta, que se recusar injustificadamente a celebrar o contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, sujeitar-se-á em multa pecuniária no valor correspondente a 5% (cinco por cento), do valor global da sua proposta, sujeitando ainda às demais sanções administrativas descritas no art. 87 da Lei 8.666/93, garantido o contraditório e a ampla defesa.

### 9 DOS CASOS OMISSOS

9.1 Os casos omissos serão resolvidos em observância à supremacia do interesse público e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

### 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Este termo faz parte integrante do instrumento convocatório/edital e da minuta do contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

Montalvânia/MG, 04 de dezembro de 2023.

---

Adriana Almeida Santos Silva  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos



# PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)



Processo Licitatório Nº 107/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023

## ANEXO II

### MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato Administrativo nº ...../.....

PROCESSO LICITATORIO Nº 107/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023

#### PREAMBULO

O **MUNICÍPIO DE MONTALVÂNIA**, inscrito no CNPJ Nº 17.097.791/0001-12, com sede na Avenida Confúcio nº 1.150 – Centro nesta cidade, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Fredson Lopes França**, CEP: 39.495-000 – Montalvânia/MG, e a empresa (.....**qualificação completa**.....), CNPJ Nº....., com sede na ..... a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por (.....**qualificação completa**.....), resolvem firmar o presente contrato pautando n “**contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de manutenção de equipamentos de ponto eletrônico com atualização e disponibilização de software, e substituição de peças para o serviço de apuração e controle de ponto pelo Departamento Pessoal**”, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme descrito e especificado no quadro constante da Cláusula Primeira, em conformidade com o detalhado no anexo I – termo de referência/especificações técnicas, objeto do **Processo Licitatório nº 107/2023 – Pregão presencial nº 036/2023**, sob a regência das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**DA JUSTIFICATIVA:** Considerando que o Município de Montalvânia não disponibiliza de mão de obra para atender a demanda dos serviços de manutenção de equipamentos de ponto eletrônico com atualização e disponibilização de software, e substituição de peças para o serviço de apuração e controle de ponto pelo Departamento Pessoal do Município, justifica-se a abertura de processo licitatório objetivando a seleção de proposta mais vantajosa para, contratação de serviços de terceiros (pessoa jurídica) para a prestação de serviços supracitados, conforme detalhado no termo de referência/especificações técnicas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato administrativo a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de manutenção de equipamentos de ponto eletrônico com atualização e disponibilização de software, e substituição de peças para o serviço de apuração e controle de ponto pelo Departamento Pessoal”, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos conforme detalhado no anexo I - termo de referência/especificações técnicas e em observância aos preços registrados na proposta de preço reformulada pós lances.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	VR MENS	VR ANUAL
------	--------	-------------------	------	-----	---------	----------





## PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)



Processo Licitatório Nº 107/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023

### CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1 Constituir servidor na qualidade de fiscal de execução do contrato administrativo, conforme dispõe o art. 67 da lei 8.666/93.

6.2 Notificar, formalmente à Contratada em decorrência de quaisquer descumprimento obrigacional avençado no contrato administrativo.

6.3 Expedir requisição solicitando providencias da contratada para regularizar eventuais defeitos apresentado em relógio de ponto eletrônico e, que venha comprometer a coleta do ponto, para que a mesma tome providencias imediata pautando na reparação do equipamento.

6.4 Para a eficácia deste contrato administrativo, realizar a publicação do extrato do contrato administrativo conforme dispõe o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 Após assinatura do contrato administrativo, a contratada deverá fornecer mão de obra técnica para realizar revisão em todos os relógios de ponto eletrônico objeto de patrimônio do Município, realizando eventuais reparos, mediante fornecimento ainda de peças de reposição por sua conta e risco.

7.2 Manter na sede do Município recursos de mão obra para atender chamada oriunda da Administração Municipal, para a realização de eventuais reparos em relógio que apresentar defeito e que requer a correção imediata para não prejudicar a coleta de ponto.

7.3 Avocar para si, todas as responsabilidades de eventuais danos causados ao Contratante e ou a Terceiros, em decorrência da prestação dos serviços, isentando o Município de quaisquer responsabilidades.

7.4 Emitir relatório dos serviços efetivamente prestados e no final de cada mês mediante recebimento de ordem de serviço especifica emitida pelo Departamento de Compras, emitir nota fiscal anexando à mesma copia do relatório, bem como cópia das certidões comprovando a regularidade para com o fisco federal, estadual, municipal, fgts e trabalhista.

### CLÁUSULA OITAVA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTAMENTO DE VALORES

8.1 Não se aplica as prerrogativas de reajustamento de valores registrado no contrato administrativo, exceto na ocorrência de prorrogação decorrido o prazo de vigência de 12 (doze) meses, onde será aplicada as prerrogativas de reajustamento do valor conforme índice do IPCA ou outro que vier a substituí-lo, reajustamento este que dar-se-á em conformidade com o disposto no art. 65, inciso II alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.



## PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)



Processo Licitatório Nº 107/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023

9.2 Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização da execução do contrato será acompanhada por um servidor do Município devidamente credenciado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA NOVAÇÃO

11.1 Toda e qualquer tolerância por parte do **Contratante** na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta Licitação, erros ou atrasos na prestação dos serviços e quaisquer outras irregularidades a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:

12.1.1 advertência.

12.1.2 Ocorrendo atraso na prestação dos serviços por culpa da contratada, devidamente comprovada, ser-lhe á aplicada multa pecuniária de 10% (dez por cento) do valor global da contratação.

12.1.3 suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme prescreve o art. 7º da lei 10.520/2002;

12.1.4 declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em âmbito Federal, Estadual ou Municipal, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

12.2 Os valores decorrentes de multa pecuniária poderão serem descontados de eventuais créditos que a contrata venha possuir junto ao Município onde não possuindo obriga-se a Contratada a realizar o recolhimento da multa aos cofres públicos no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da notificação, sob pena de lançamento em dívida ativa e cobrança judicial.

### CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

13.1 As partes contratantes ficam vinculadas aos termos do edital, do anexo I - Termo de Referência e ao valor da proposta comercial de preço, bem como ao teor da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93 e ao teor do presente contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

### CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 É vedado às partes transferir a terceiros qualquer obrigação prevista neste instrumento contratual, sem prévio acordo devidamente homologado pelas partes.



## PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)



Processo Licitatório Nº 107/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023

### CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 É de total responsabilidade do Contratante efetuar a publicação do extrato do contrato administrativo, dentro do prazo legal, conforme determina a legislação pertinente.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos, serão resolvidos em observância à supremacia do interesse público e nos termos da lei federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 As partes elegem o foro da Comarca de Montalvânia/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato, sob renúncia de qualquer outro por melhores condições que venha a propiciar.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Montalvânia/MG, ..... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
Fredson França Lopes  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Nome.....  
Empresa.....  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Nome e CPF

2. \_\_\_\_\_  
Nome e CPF



# PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)



Processo Licitatório Nº 107/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023

## ANEXO III DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS DITAMES DO INSTRUMENTO CONVOCATORIO/EDITAL E SEUS ANEXOS

À

Prefeitura Municipal de Montalvânia

Att. Pregoeiro Oficial do Município

MONTALVÂNIA/MG

### DECLARAÇÃO

Para efeito da licitação em epigrafe, o signatário da presente declaração, abaixo assinado, em nome da empresa (.....**qualificação completa**.....), e em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520/02 para todos os fins legais e necessários, “**DECLARA**” que:

a) Tomou conhecimento e concorda com todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório/edital e seus anexos, objeto do **Processo Licitatório nº 107/2023 – Modalidade Pregão Presencial nº 036/2023**, e em decorrência disto, às exigências da Lei Federal nº 10.520/02 e da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, dentre elas a superveniência da não existência de fato impeditivo quanto a participação no certame até a presente data, bem como devemos declará-los caso venha a ocorrer durante a execução do Contrato;

b) Para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, sob as penalidades cabíveis cumpre plenamente aos requisitos de habilitação e que toda “Documentação/habilitação”, apresentada são de nossa autoria e responsabilidade e que nos preços apresentados em nossa “Proposta Comercial” estão inclusos todas as obrigações financeiras dentre elas encargos sociais e trabalhistas, bem como os demais constantes do referido instrumento licitatório e seus anexos, considerando que os objetos serão entregues in loco (sede do Município);

c) Sob pena de ação penal que nenhum dirigente, gerente ou sócio, responsável técnico, membro do corpo técnico ou administrativo da declarante, pertence ao quadro temporário ou permanente da Prefeitura Municipal de Montalvânia;

d) Renuncia a qualquer indenização ou compensação, a qualquer título ou pretexto, em decorrência da participação desta empresa na supramencionada licitação;

e) Não obstante, declara ainda sob pena da lei que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública nas esferas Municipais, Estaduais e/ou Federal.

Por ser a expressão da verdade, assinamos a presente para um só efeito.

Local/Data; ....., ..... de ..... de .....

Assinatura do signatário/representante legal

CPF nº: .....

### OBSERVAÇÕES:

. Esta declaração deve ser anexada junto com a documentação de habilitação e enfeixada no “envelope nº 02 (dois)”. Sob pena de inabilitação da proponente licitante.



# PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)



Processo Licitatório Nº 107/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023

## ANEXO IV DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO LICITATORIO Nº 107/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023

**SÍNTESE DO OBJETO:** Seleção da proposta mais vantajosa para “registro de preços”, objetivando “contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de manutenção de equipamentos de ponto eletrônico com atualização e disponibilização de software, e substituição de peças para o serviço de apuração e controle de ponto pelo Departamento Pessoal”, conforme detalhado no termo de referência/especificações, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos.

À  
Prefeitura Municipal de Montalvânia  
Att. Pregoeiro Oficial do Município  
MONTALVÂNIA/MG

### DECLARAÇÃO

A empresa (.....**qualificação completa**.....), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (.....**qualificação completa**.....), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., “DECLARA” para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que NÃO emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local/Data; ....., ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do signatário/representante legal

CPF nº: .....

**OBSERVAÇÃO:** Esta declaração deve ser anexada junto com a documentação de habilitação e, enfilexada no “envelope nº 02 (dois)”. Sob pena de inabilitação da proponente licitante.



## PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)



Processo Licitatório Nº 107/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023

### ANEXO V DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATORIO Nº 107/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023

**SÍNTESE DO OBJETO:** Seleção da proposta mais vantajosa para “**contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de manutenção de equipamentos de ponto eletrônico com atualização e disponibilização de software, e substituição de peças para o serviço de apuração e controle de ponto pelo Departamento Pessoal**”, conforme detalhado no termo de referência/especificações, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos.

À  
Prefeitura Municipal de Montalvânia  
Att. Pregoeiro Oficial do Município  
MONTALVÂNIA/MG

### DECLARAÇÃO

A empresa (.....**qualificação completa**.....), neste ato representado pelo Sr(a). (.....**qualificação completa**.....), abaixo assinado, “**DECLARA**” que não está sob efeito de nenhuma declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública na esfera federal, estadual ou municipal, nos termos do Inciso IV, do Art. 87, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico financeira.

Não obstante, “**DECLARA**” ainda, que está ciente que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

Local/Data; ....., ..... de ..... de .....

Assinatura do signatário/representante legal  
CPF nº: .....

**OBSERVAÇÃO:** Esta declaração deve ser anexada junto com a documentação de habilitação e, enfilexada no “**envelope nº 02 (dois)**”. Sob pena de inabilitação da proponente licitante.



# PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)



Processo Licitatório Nº 107/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE IMPEDIMENTO PARA GOZAR DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

PROCESSO LICITATORIO Nº 107/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023

**SÍNTESE DO OBJETO:** Seleção da proposta mais vantajosa para “contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de manutenção de equipamentos de ponto eletrônico com atualização e disponibilização de software, e substituição de peças para o serviço de apuração e controle de ponto pelo Departamento Pessoal”, conforme detalhado no termo de referência/especificações, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos.

### DECLARAÇÃO

A empresa (.....qualificação completa.....), através do seu representante abaixo assinado “**DECLARA**”, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local/Data; ....., ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do signatário/representante legal  
CPF nº: .....

**OBSERVAÇÃO:** Esta declaração deve ser anexada junto com a “documentação de habilitação” e enfilexada no “envelope nº 02 (dois)”. Sob pena de perda de gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.



# PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)



Processo Licitatório Nº 107/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023

## ANEXO VII PROPOSTA DE PREÇOS

À  
Prefeitura Municipal de Montalvânia  
Att. Pregoeiro Oficial do Município  
MONTALVÂNIA/MG

Prezado Senhor,

A Empresa (.....**qualificação completa**.....), através do seu procurador(a) Sr(a). (.....**qualificação completa**.....) “DECLARA” que esta ciente dos ditames do instrumento licitação/edital, e seus anexos, inerente ao **Processo Licitatório nº 107/2023 – Pregão Presencial nº 036/2023** e que tem como objeto na Seleção da proposta mais vantajosa para “**contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de manutenção de equipamentos de ponto eletrônico com atualização e disponibilização de software, e substituição de peças para o serviço de apuração e controle de ponto pelo Departamento Pessoal**”, conforme detalhado no termo de referência/especificações, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos. Onde “**DECLARAMOS**” que estamos de acordo com o inteiro teor deste instrumento e do edital e, não obstante vimos mui respeitosamente, apresentar nossa proposta de preços.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	VR UNIT.	VR ANUAL
1	73741	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos mensais, pautando na manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ponto eletrônico com disponibilização de software de apuração e controle ponto pelo Departamento Pessoal, atualizações de software, incluso nos serviços e fornecimento de peças.	MÊS	12		
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS &gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;</b>						

**Valor mensal proposto R\$** ..... (.....).

**Valor anual proposto R\$** ..... (.....).

Diante disto científico que nossa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão e, caso seja declarada vencedora, nos comprometemos a assinar o contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação feita pela Administração Municipal, como também **DECLARO** que nos preços acima estão inclusos todos os encargos sociais, trabalhista, previdenciários e demais impostos, de forma a constituir única e total sobre a prestação dos serviços do objeto descrito acima.



# PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)



Processo Licitatório Nº 107/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023

Cientes do inteiro teor do edital, do anexo I – termo de referência, do anexo II – minuta do contrato administrativo e não obstante estamos de acordo com o lá descrito.

Sendo o quanto tínhamos para o momento, antecipamos sinceros agradecimentos mui

Local/Data; ....., ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do signatário/representante legal

CPF nº: .....

**ATENÇÃO:** A proposta deverá ser elaborada em observância ao disposto no item 09 do edital e em observância ao detalhamento descrito no anexo I – termo de referencia/especificações técnicas.



## PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)



Processo Licitatório Nº 107/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

À  
Prefeitura Municipal de Montalvânia  
Att. Pregoeiro Oficial do Município  
MONTALVÂNIA/MG

Mediante o presente, a empresa (.....**qualificação completa**.....), “**CRENCENCIA**” o(a) Sr.(a) (.....**qualificação completa**.....), para representá-la em todos os atos e reuniões relativas à Licitação, inerente ao **Processo Licitatório nº 107/2023 – Pregão Presencial nº 036/2023**, que tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa, para a “**contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de manutenção de equipamentos de ponto eletrônico com atualização e disponibilização de software, e substituição de peças para o serviço de apuração e controle de ponto pelo Departamento Pessoal**”, de forma parcelada, conforme detalhado no termo de referência, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Não obstante certifica que o mesmo esta autorizado a assinar atas, rubricar documentações e proposta comercial, assinar contratos e apresentar instrumento de interposição de recursos e contestações, receber intimações e notificações, desistir expressamente dos prazos recursais, enfim, praticar todos os atos necessários objeto do Processo Licitatório em referência.

Local/Data; ....., ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Dirigente da Empresa



## PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)



Processo Licitatório Nº 107/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023

### AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE MONTALVÂNIA**, Estado de Minas Gerais, através do Pregoeiro Oficial do Município em cumprimento ao disposto no art. 21 da Lei nº 8.666/93, torna público que fará realizar Licitação na forma que segue:

**PROCESSO LICITATORIO Nº 107/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023**

**SÍNTESE DO OBJETO:** Seleção da proposta mais vantajosa para **objetivando a “contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de manutenção de equipamentos de ponto eletrônico com atualização e disponibilização de software, e substituição de peças para o serviço de apuração e controle de ponto pelo Departamento Pessoal”**, conforme detalhado no termo de referência/especificações, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos.

**TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Preço mensal**

**ENTREGA DE ENVELOPES: Até o dia 20/12/2023 até às 09h00min – horário de Brasília**

**SESSÃO DE JULGAMENTO: No dia 20/12/2023 às 09h01min – horário Brasília**

Edital publicado no site oficial do Município [www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br) e quaisquer esclarecimentos relativos a este instrumento convocatório/edital, deverão ser enviadas para o [licitacao@montalvania.mg.gov.br](mailto:licitacao@montalvania.mg.gov.br), até 02 (dois) dias úteis, antes da data da entrega dos envelopes, conforme prescrito no subitem 1.1, nos termos do disposto do art. 12 do Decreto Federal nº 3.555/00 e pautando pelo princípio da transparência e o da isonomia, as respostas serão postadas no site oficial do Município [www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br). recomenda-se aos proponentes licitantes o acompanhamento com frequência das publicações no site oficial do Município, para inteirar de eventual alteração deste instrumento convocatório/edital – Departamento de Licitações

Montalvânia/MG, 04 de dezembro de 2023.

---

Sérgio Augusto Montalvão Pinto  
Pregoeiro Oficial do Município  
Portaria nº 023, de 26.06.2023